



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 014/2020- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE, ENTRE SI, FAZEM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA E A EMPRESA
MINDÊLO CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-540, nesta capital, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF Nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MINDÊLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.977.470/0001-14, localizada na Rua Adolpho Ferreira Soares Filho, nº 169, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB, CEP 58.052-170, neste ato representada por sua Diretora Administradora Danielle Mindêlo de Souza Santos, brasileira, casada, empresária, CPF/MF Nº 010.630.604-94, RG nº 2206708, SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.001370/2020-0, Convite nº 00001/2020, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada pela contratada e especificações técnicas correspondentes, como o Termo de Referência, através do processo de licitação na modalidade CONVITE nº 0001/2020-DPPB e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a finalização/plena execução dos serviços prestados, o valor total de R\$ 20.690,00 (Vinte mil, seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:
14101.03.122.5046.4216.339039.100

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, efetuado na Tesouraria do Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1 - Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a) Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 25 (vinte e cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 25 (vinte e cinco) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

9.1 - Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

9.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.


f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

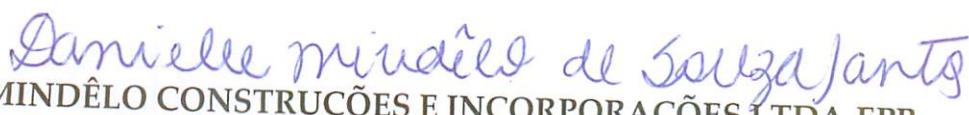
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa/PB, 19 de outubro de 2020.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE



MINDÊLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP
DANIELLE MINDÊLO DE SOUZA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

NOME: 

DOC: 5790853

TESTEMUNHA 2:

NOME: 

DOC: 2494667



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 27/10/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 00006.001370/2020-0

Nº DO CONTRATO: 014/2020

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: MINDÊLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA


PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 (VINTE E CINCO) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.690,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339039.100

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

EMBASAMENTO LEGAL: ART.22, inc.III, § 3º da Lei nº 8.666/93


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Instituição Mandatária - CEF: Jovânio Gomes da Silva
 Interveniente 1 - SUPLAN: Simone Cristina Coelho Guimarães
 Interveniente 2 - Estado PB: João Azevedo Lins Filho

Extrato de Aditivo de Contrato
 Nº do Cadastro 17-02579-6
 Nº do Contrato 0036/2017
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
 Contratado WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
 Valor Original do Contrato 52.824,00
 Nº do Aditivo 03
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
 Valor do aditivo 52.824,00
 Classificação Funcional-Programática 26.101.06.122.5046.4216.0287.3390.39.100.00
 Período da Vigência do Contrato 23/10/2017 A 23/10/2021
 Data da Assinatura do aditivo 21/10/2020
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 105.648,00
 Gestor do Contrato SUSYARA MEDEIROS DE SOUSA - Mat.: MAT. 182.4
 JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES - SECRETÁRIO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº PROCESSO: 00006.001370/2020-0
 Nº DO CONTRATO: 014/2020
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
 CONTRATADA: MINDÊLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP
 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA
 PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 (VINTE E CINCO) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.690,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339039.100
 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020
 EMBASAMENTO LEGAL: ART. 22, inc. III, § 3º da Lei nº 8.666/93
 RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
 Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
 Nº do Cadastro 19-01835-5
 Nº do Contrato 0021/2019
 Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado OLIVAN DE FREITAS FERREIRA FILHO - ME
 Valor Original do Contrato 25.127,56
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo OLIVAN DE FREITAS FERREIRA FILHO - ME O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-TÉCNICA E PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR VISANDO A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CANDIDATOS À OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE CICLOMOTORES (ACC) E DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO NAS CATEGORIAS "A" E "B", BEM COMO CONDUTORES QUE VISAM ADIÇÃO DE CATEGORIA "A" E "B", ALÉM DE MUDANÇA PARA A CATEGORIA "C", "D" OU "E", DE ACORDO COM MOLDES E PADRÕES ESTABELECIDOS PELO COTRAN.
 Valor do aditivo 1.676,68
 Classificação Funcional-Programática 26.201.06.367.5005.4674.0287.3390.39.270.70
 Período da Vigência do Contrato 23/7/2019 A 22/7/2021
 Data da Assinatura do aditivo 23/7/2020
 Gestor do Contrato VERA MARIA DIAS PEREIRA - Mat.: 42242
 AGAMENON VIEIRA DA SILVA - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 20-03953-1
 Nº do Contrato 0083/2020
 Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

AMENTOS LTDA
 PAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das
 so XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de
 13.970, do dia 03/12/2008, e
 registro de Preços nº 0176/2019, oriunda do Pregão
 e Estado da Administração, recusou-se a assinar
 necimento de RPAS (DRONE-ACESSÓRIOS E
 ccessidades da PMPB, alegando em sua defesa que
 abricação estrangeira e que a pandemia decorrente
 ão cambial do dólar americano, o que acarretou o

CA E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ de Nº
 ens prejudicados pela conduta da empresa, corres-
 nta e sete reais e quarenta centavos), com base
 0/2002 e item 19.1.1. do instrumento editalício;
 nistração pública estadual pelo prazo de 06 (seis)
 item 19.1.2. do instrumento editalício, c/c o art. 7º
 697/2012.

a Social

GURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

PÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
 vés da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa
 ssados que, nos termos da Lei nº 8.666/93 e altera-
 rgão, situada na Av. Hilton Souto Maior, s/nº, bairro
 4, no dia 06/11/2020 às 09h:00min, licitação para:
 e consultoria e assessoria contábil, com execução nas
 e Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme
 no Edital e seus anexos.
 Pregão poderão ser obtidas na Comissão Permanente
 itado pelo e-mail: cpl@sesds.pb.gov.br.
 SE: 20-01351-6.
 João Pessoa, 26 de outubro de 2020.

checo Ferreira
 ro Oficial

ÇA E DA DEFESA SOCIAL

RO DE PUBLICAÇÃO:

ança Pública, CNPJ nº 00.394.494/0013-70
 Segurança e Defesa Social - SESDS, CNPJ nº
 e Comando e Controle na cidade de João Pessoa/PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/10/2020 às 15:01:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 67614/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisângela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000142020

Data da Publicação: 27/10/2020

Data da Assinatura: 19/10/2020

Data Final do Contrato: 13/11/2020

Valor Contratado: R\$ 20.690,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Elaboração de projeto básico para a construção do anexo da sede da Defensoria Pública

Contratado (Nome): MINDELO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - EPP

Contratado (CNPJ): 14.977.470/0001-14

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	293b41e08f16c44efc8f4fba26e1026b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	cf380b5fd874c6ae7a0d4b82b2df4b1a

João Pessoa, 28 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB